

NORMAS PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES AO CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR – CONSUP – CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG.

O presente documento constitui complementação da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 16/11/2016, que definiu regras gerais para o processo de eleição de conselheiros do CONSUP e, atribuiu responsabilidade a diretoria executiva da APUG-SSind para baixar normas complementares a este pleito.

A Seção Sindical APUG-SSIND (Associação dos Professores Universitários de Gurupi), torna público o presente colendo de Normas para preenchimento dos cargos do Conselho Acadêmico Superior (CONSUP), conforme dispositivos do Artigo 12, Incisos IV e VI do Regimento Geral do Centro Universitário UnirG, e convoca todos os professores concursados, nos seguintes termos:

I – DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições para Docentes interessados em concorrer às 19 (dezenove) cadeiras de Representação Docente titular no CONSUP, bem como para as 7 (sete) vagas docentes de suplentes e para a reserva técnica.

1.2 As inscrições serão feitas no dia 24/11/2016 das 09 horas às 12 horas na sede da APUG-SSIND, com o preenchimento da **FICHA DE INSCRIÇÃO** (anexo I) em duas vias e **protocolar pessoalmente** junto ao funcionário designado pelo sindicato, localizado na Rua Engenheiro Bernardo Sayão, 168, Centro – Gurupi-TO e as eleições acontecem no mesmo dia, das 17 às 18h30min, durante a REUNIÃO AMPLIADA para este fim, conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária da APUG-SSIND, realizada no dia 16 de novembro.

II – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – REQUISITO

2.1.1 – Podem candidatar-se às vagas de titulares e suplentes e reserva técnica do Conselho Acadêmico Superior os docentes efetivos do Centro Universitário UnirG, que estejam no exercício efetivo da docência, ou em cargos considerados como efetiva docência.

2.2 - VEDAÇÃO

2.2.1 – É vedada a inscrição/eleição de docentes efetivos que estejam em gozo de licenças (Licença para Qualificação, para Interesse Particular, para Tratamento de Saúde, Licenças-Prêmio acumuladas, Licença para Exercício de Mandato Político Partidário) que impliquem em afastamento cujo tempo coincida com o exercício do mandato.

2.2.2 - É vedada a inscrição/eleição de docente que exerce cargos ou funções comissionados, em níveis de chefia, gerencia de departamento, assessoria, reitor, pró-reitor, coordenação de curso ou de estágio, ou qualquer outro cargo ou função, conforme relação a ser requisitada pela Apug-ssind ao Setor de Recursos Humanos da Fundação UnirG, bem como à Reitoria, tanto em nível de Administração Geral do Município de Gurupi quanto no âmbito da Fundação UnirG e do Centro Universitário UnirG.

2.2.3 – É vedada a inscrição/eleição de docente que esteja concorrendo a cargos de Reitoria e de Coordenadores de Curso e de Estágio nas eleições deste ano;

III – DA IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÕES E DO RECURSO DE INDEFERIMENTO

3.1 – O requerimento de impugnação a qualquer docente eleito na REUNIÃO AMPLIADA do dia 24/11/2016 deverá ser protocolada até às 18 horas do 28/11/2016, devidamente fundamentada e endereçado à Assembleia Geral.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 - A homologação dos candidatos aptos que foram eleitos na **REUNIÃO AMPLIADA**, para as cadeiras titulares e suplentes, além de possível reserva técnica, será disponibilizada, definitivamente, no dia 30 de novembro de 2016, na ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser convocada e na sequência, será dada ampla visibilidade nos murais dos Campus I, Campus II, Odontologia e no sítio eletrônico da seção sindical Apug-Ssind (www.apugssind.com.br), além do Facebook, Whatshap e e-mails de todos os professores.

V – DO COLÉGIO ELEITORAL

5.1 - Constituem o Colégio Eleitoral, específico para a representação docente ao CONSUP, independentemente de estarem em exercício efetivo de docência, gozo de qualquer licença ou exercendo função ou cargo comissionado, que estejam presentes e assinem a Lista de Presença na **REUNIÃO AMPLIADA** para ELEIÇÃO dos inscritos ao CONSUP, que será realizada no dia 24 de Novembro de 2016,

VI – DA VOTAÇÃO

6.1 – SOMENTE poderão VOTAR os docentes que se fizerem presentes à **REUNIÃO AMPLIADA** no horário das 17 horas às 18h30min.

6.2 – Cada professor deverá votar em 19 (**dezenove**) nomes dentre os que estiverem relacionados na cédula de votação. Será considerada nula, neste caso, a cédula com mais ou menos votos.

6.3 – A disposição dos nomes dos inscritos na cédula de votação será em ordem alfabética.

VII – DA APURAÇÃO

7.1 – A apuração será iniciada imediatamente após o término do prazo da votação na **REUNIÃO AMPLIADA** e o resultado provisório da votação será divulgado imediatamente após a apuração, no Auditório Laudete Aires Pereira, abrindo-se prazo para o item 3.1 da presente norma.

7.2 - A relação dos eleitos, suplentes e reserva técnica será divulgada no sítio eletrônico da seção sindical Apug-Ssind (www.apugssind.com.br).

7.3 - No caso de empate entre os eleitos (titulares, suplentes e reserva técnica), serão considerados como critérios de desempate, nesta ordem de prioridade:

- a) tempo de serviço, como docente, no Centro Universitário UnirG;
- b) idade cronológica.
- c) titulação maior;

7.4 - Após a homologação do resultado final, que acontecerá no dia 30 de novembro, a presidência da Apug-Ssind encaminhará ofício ao Presidente do Conselho Acadêmico Superior, em vigor, para as devidas providências de posse.

VIII – DO MANDATO

8.1 - O mandato de cada conselheiro eleito compreende o período de 2 (dois) anos, a contar de sua posse, no dia 16 de dezembro de 2016.

8.2 – O Conselheiro eleito como representante docente, que for empossado e posteriormente for convidado para aceitar e assumir qualquer cargo ou função administrativa, no âmbito da gestão Municipal, da Fundação UnirG ou Centro Universitário UnirG, deverá renunciar definitivamente ao cargo de conselheiro eleito, não cabendo licença, sob hipótese alguma. E, não o fazendo, será automaticamente desligado do CONSUP pela APUG-Ssind que oficializará a presidência do CONSUP.

8.3 – Havendo vacância, o presidente do CONSUP oficializará a seção sindical APUG-SSIND, que convocará o suplente imediato para tomar posse, em data a ser definida pelo CONSUP.

8.4 – Caso ocorra, no decorrer do mandato do Conselho Superior, a posse, por renúncia ou licença de casos especiais permitidos por lei do titular, de todos os 7 (sete) suplentes enviados ao CONSUP, o presidente do Conselho Superior oficializará a seção sindical APUG-SSIND, que convocará os professores eleitos que ficaram na Reserva Técnica, subsequentes aos 7 (sete) suplentes eleitos, para listagem dos novos suplentes, aptos para assumir o cargo, em caso de nova vacância.

IX – DA LICENÇA

9.1 - A licença é o ato pelo qual o membro do Conselho, através de requerimento dirigido ao presidente do CONSUP e ao presidente da APUG-SSIND, temporariamente se afasta de suas funções, em razão de cuidados com a saúde de si mesmo ou de sua família, ou em virtude de qualificação profissional que não exceda ao tempo máximo de três meses de afastamento. Caso seja maior à três meses, o conselheiro deverá renunciar ao cargo de conselheiro representante eleito.

9.2 – A licença referida, neste caso, ocasiona a vaga a ser preenchida por um suplente que exercerá o cargo até o retorno do licenciado, igualmente informado no requerimento.

X – DO DESLIGAMENTO

10.1 – O desligamento é o ato de afastamento definitivo de um conselheiro do exercício do mandato.

10.2 – O desligamento pode ser encetado pelo próprio conselheiro, em razão de motivos pessoais, não cabendo licença, salvo nos casos mencionados no 9.1.

10.3 – O desligamento oportuniza a nomeação do suplente do respectivo segmento como membro titular do Conselho, visando completar o mandato do membro afastado.

XI – PERDA DE MANDATO

11.1 – Perde o mandato o Conselheiro que não comparecer a 3 (três) sessões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas de convocação ordinária e extraordinária, bem como o regramento estabelecido no item 8.2 desta norma.

11.2 – No caso de vacância, o membro suplente é promovido a titular para cumprimento do mandato.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Se, durante o interstício de dois anos, todos os docentes, suplentes e reserva técnica assumirem a titularidade, a APUG-Ssind providenciará novo processo eleitoral para a complementação das respectivas vacâncias, na qual a diretoria indica à Assembleia a homologação dos respectivos nomes para completar o restante do período do mandato vigente do CONSUP.

12.2 - Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela diretoria da APUG-Ssind, base nesta presente, no Regimento Acadêmico, regulamento do CONSUP e Regimento do sindicato, podendo ainda haver recursos à Assembleia Geral, no que lhe for cabível.

Gurupi, 18 de novembro de 2016.

GILBERTO CORREIA DA SILVA
PRESIDENTE DA APUG-SSIND

Ficha de Inscrição para Docentes

INSCRIÇÃO Nº _____

Nome	
Matrícula	
Data de Admissão (Tempo de Serviço na IES)	
Curso de Enquadramento	
RG	
CPF	
Endereço	
Telefones	
E-mail	

Vem, perante Vossa Senhoria, requerer a sua inscrição para concorrer ao cargo de **Representante Docente da APUG-SSIND no Conselho Acadêmico Superior – CONSUP**, nos termos do Artigo 12, Inciso IV do Regimento Geral do Centro Universitário UnirG, que será escolhido via **REUNIÃO AMPLIADA** para **ELEIÇÃO** dos inscritos ao CONSUP, que será realizada no dia 24 de Novembro de 2016,

Nestes Termos
Pede Deferimento

Gurupi, _____ de novembro de 2016.

REQUERENTE